



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Atualmente a Escola de Aperfeiçoamento do Servidor - EASTJAM e a Escola Superior da Magistratura - ESMAM ficam localizadas no Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, bem como outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, como a SEINF, SECOP, SEGEF e outros. Com a construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas haverá a possibilidade de transferência de unidades administrativas do Edifício Arnoldo Peres para o Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, viabilizando assim a liberação de espaços físicos para a criação de novos Gabinetes na sede deste Poder.

1.2 A construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital amazonense é necessária para proporcionar instalações físicas apropriadas para capacitação continuada dos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário, centralizando todas as atividades correlatas em um único edifício, objetivando, desta forma, a melhoria no desempenho do Tribunal frente às Metas do CNJ e no atendimento institucional.

1.3 O Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas tem como concepção uma organização funcional disposta em Pavimento Térreo - com previsão de auditório com capacidade para 297 pessoas; 1º Pavimento - com previsão das instalações da Escola da Magistratura; 2º Pavimento - com previsão das instalações da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor; 3º Pavimento - com previsão de biblioteca; e Rooftop - com previsão de salão e área aberta para eventos. Trata-se de um ambiente integrado, com ampliação da capacidade para realização de eventos e cursos de aperfeiçoamento, possuindo uma estrutura adequada, acessível e moderna.

1.4 A construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.4.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.4.2 Resolução 25/2019 TJAM que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

1.4.3 Resolução nº 114, de 20/04/10 do CNJ;

1.4.4 Resolução nº 401, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

1.4.5 Resolução nº 400, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.4.6 Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

1.4.7 Lei Estadual nº 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

1.4.8 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

1.4.9 Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regulam os serviços de construção civil no Projeto Básico e seus Anexos, não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

1.4.10 Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;

1.4.11 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

1.4.12 Normas Gerais de Licenciamento diversos aplicado ao setor de construção civil de caráter Municipal, Estadual e Federal;

2. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas está alinhada com a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 06, de 23 de junho de 2021 do TJAM que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026, especialmente na Perspectiva Aprendizado e Conhecimento, Macrodesafio 1 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, que refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição e na Perspectiva Processos Internos, Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;

2.2 A construção do Centro de Práticas Pedagógicas tem previsão no Plano Anual de Contratações do TJAM.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A obra de construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas enquadra-se no conceito de Obra, com execução indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, conforme art. 6º da Lei 8666/93, não sendo um serviço de natureza continuada.

3.2 Para atendimento ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a construção poderá ser dotada de sistema de geração de energia elétrica para atendimento parcial da edificação, vasos sanitários com caixa acoplada com sistema de válvula de descarga de duplo fluxo

objetivando a redução de consumo de água, utilização de lâmpadas LED para redução do consumo de energia, conforme especificação técnica;

3.3 O modelo construtivo adotado deverá ser com a utilização de estruturas de concreto armado protendido, dado que a estrutura em concreto armado convencional não se mostra viável diante dos grandes vãos existentes, especialmente no auditório;

3.4 A contratada deve realizar o descarte de resíduos decorrente da obra de acordo a legislação ambiental.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Considerando o Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) da Sinduscon-AM, adotou-se como referência o Projetos - Padrão Comercial - Padrão Alto, tendo como CUB/m² R\$ 2.273,95.

Área de construção (m²) = 7.066,60

CUB/m² (R\$) = 2.273,95

Total = R\$ 16.069.095,07

Como na formação do CUB não são considerados itens como serviços preliminares, fundação, sistema de protensão, urbanização e outros, tais itens serão calculados a partir do valor final, considerando o peso estimado dessas etapas no projeto final da obra a 2,5% a 4,0% - R\$ 401.727,37 a R\$ 642.763,80

Fundações e infraestrutura: 5,0% a 10,0% - R\$ 803.454,75 a R\$ 1.606.909,51

Protensão: 5,0 a 10,0% - R\$ 803.454,75 a R\$ 1.606.909,51

Estrutura metálica de fachada: 3,0% a 5,0% - R\$ 482.072,85 a R\$ 803.454,75

Urbanização: 0,5% a 1,0% - R\$ 80.345,48 a R\$ 160.690,95

Portanto, estima-se que o valor final para a construção será **R\$ 20.889.823,59** (vinte milhões, oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

4.2 A área estimada de construção será de 7.066,60 metros quadrados e organização funcional com previsão conforme quadro a seguir e memorial descritivo e especificações técnicas presentes no Projeto Básico.

Pavimento	Organização funcional
Pavimento térreo	Auditório
	Hall de acesso com controle de entrada/saída e recepção
	CPD
	Depósito
	Sala para TI
	DML
	Foyer principal
	Sanitário masculino e feminino
	Sala VIP
	Sala de som
	Circulação
	Foyer do auditório com sanitários masculino e feminino
	Área técnica
1º e 2º pavimento	Secretaria ESMAM/EASTJAM

	Sala Coordenador
	Sala Diretor
	Sala de Reunião
	Sala dos Professores
	Hall de Circulação
	Salas 01, 02, 03, 04 e 05
	Reprografia
	Estúdio
	Copa
	CPD
	Sala de Som
	Sala para TI
	Copa/Apoio
	Foyer e Circulação
	Sanitários masculino e feminino
	Área técnica
3º pavimento	Biblioteca, com sala de estudos 01 e 02
	Área livre
	Copa
	CPD
	Sala para TI
	Copa/Apoio
	Foyer e Circulação
	Sanitários masculino e feminino
4º pavimento - Rooftop	Área técnica
	Área externa
	Salão de eventos
	CPD
	Sala para TI
	Copa/Apoio
	Sanitário masculino e feminino
	Área técnica

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. Dessa forma, recomendamos que a contratação não seja parcelada.

5.2 A licitação para a contratação será na modalidade por preço global e objeto será de forma integral e deverá ser executada no prazo máximo de 18 meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço,

pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça e deverá ocorrer em 18 (dezoito) etapas nos termos apresentados pelo cronograma físico-financeiro constante no Anexo V.

6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de infraestrutura física centralizada para capacitação de servidores, magistrados e colaboradores do Poder Judiciário visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

6.2 Proporcionar uma nova realidade educacional que propõe a ampliação de competências, oferecendo aos magistrados e servidores subsídios técnicos que perpassam a seara jurídica e promovam o conhecimento nas diversas áreas humanísticas, qualificando-os para a melhoria do atendimento institucional.

6.3 Transferência de unidades administrativas do Edifício Arnaldo Peres para o Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e a liberação de espaço físico para a criação de novos Gabinetes na sede deste Poder.

6.4 Melhorar o desempenho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

7.1 Para a implantação do Centro de Práticas Pedagógicas será necessário a demolição do prédio existente, a Casa de Justiça Paulo Herban Maciel Jacob, onde funciona a Auditoria Militar e o PROCON, dessa forma a Administração tomará as seguintes providências previamente à execução do contrato:

7.1.1 Retirada e armazenamento de materiais e equipamentos que fazem parte do patrimônio público;

7.1.2 Disponibilização de local de trabalho para os servidores afetados com demolição do prédio existente;

7.2 Para o pleno funcionamento do Centro de Práticas Pedagógicas faz-se necessário a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos por meio de contratações:

7.2.1 Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo VRF;

7.2.2 Fornecimento e instalação de elevadores;

7.2.3 Fornecimento e instalação de sistema de sonorização;

7.2.4 Fornecimento e instalação de portas giratórias e detectores de metais;

7.2.5 Aquisição de gerador

7.3 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a capacitação de servidores para a fiscalização dos serviços, haja vista que este Poder já dispõe de divisão técnica especializada - SEINF/TJAM capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

8. DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1 A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha orçamentária de referência, detectado antes da licitação	Médio	Médio	Realizar conferência da planilha orçamentária de referência.	TJAM
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha orçamentária de referência, detectado após a licitação e antes da assinatura do contrato	Baixa	Alto	Anulação e republicação do edital após revisão da planilha orçamentária de referência.	TJAM
Falha ou erro na especificação técnica	Baixa	Alto	Correção da especificação técnica.	TJAM
Licitação deserta ou fracassada	Médio	Alto	Ampla divulgação do edital e republicação.	TJAM
Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico-operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra;	TJAM
Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços.	Médio	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.	CONTRATADA
Alteração de projeto, a critério da administração, durante a execução do contrato	Médio	Alto	Atualização dos estudos iniciais e orçamento de referência; Verificar limites de aditivo de prazo e valores.	TJAM
Deficiência nas tabelas de preços de referência para a elaboração do orçamento	Médio	Alto	Realizar estimativa com fornecedores locais.	TJAM

Descumprimento do contrato pela contratada	Médio	Alto	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços; Aplicar penalidades previstas no Projeto Básico.	Contratada
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Promover reunião com a contratada para cumprimento do cronograma previsto e, caso necessário, aplicar sanções previstas em contrato;	Contratada
Contratada não avaliar o projeto e os preços de referência antes da licitação e questionar os preços após a assinatura do contrato	Médio	Alto	Análise dos questionamentos e verificar e justificar o impacto financeiro no orçamento global. Verificar impacto na planilha	Contratada TJAM

P.O: Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

9. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram a **viabilidade da contratação** para a construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, data registrada no sistema

Evelyn Guerra Xavier da Silva

Diretora de Obras e Projetos /SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura /SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 14/10/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750728** e o código CRC **5822F729**.